



**ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS**

**ActivoBank**  
by Millennium

## PROTOCOLO

Entre

**Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)**, com sede na Avenida Barbosa do Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, pessoa coletiva n.º 503692310, representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou Primeira Outorgante.

**BANCO ACTIVO BANK, SA**, sociedade com sede na Rua Augusta, 84, freguesia de Santa Maria Maior, 1100- 053, Lisboa, pessoa coletiva n.º 500734305, com o capital social de € 101 000 000.00, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, aqui representada por António Bandeira, Administrador e por Manuel Castelo Branco, Diretor Comercial, com poderes para o ato, adiante designada por **ActivoBank** e/ou Segunda Outorgante.

Considerando que:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Segunda Outorgante é uma Instituição de Crédito devidamente licenciada, e interessada em colaborar com a **Ordem dos Contabilistas Certificados** para divulgar a respetiva oferta especializada aos Beneficiários da Primeira Outorgante;
- d) A colaboração objeto deste Protocolo consubstancia-se na realização pelo Banco de ações de divulgação e de promoção de serviços bancários e financeiros aos Beneficiários, nas condições especiais infra referidas.

Celebram o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



### CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O Protocolo tem por objeto regular os termos da colaboração entre a OCC e o ActivoBank, relativamente a um conjunto de serviços bancários e financeiros prestados pela Segunda Outorgante (doravante, abreviadamente, os Serviços) ao Beneficiários da Primeira Outorgante.
2. Entende-se por Beneficiários, para efeitos deste Protocolo, os Membros e os Colaboradores da OCC.
3. Relativamente aos Membros, o documento ordinário de identificação, para acesso aos Serviços, é a respetiva cédula profissional de contabilista.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se, junto de todos os Beneficiários a:

1. Comunicar a existência do presente Protocolo, através dos seus meios e canais de comunicação, nomeadamente, website, redes sociais e newsletters;
2. A realizar periodicamente ações de divulgação e de atualização da informação sobre o Protocolo, através dos meios e canais acima elencados, sobre os serviços bancários e financeiros.

### CLÁUSULA TERCEIRA

1. O ActivoBank compromete-se a:
  - a) Disponibilizar aos Beneficiários as condições preferenciais nas relações comerciais que entendam livremente estabelecer, sem prejuízo da sua atualização trimestral;
  - b) Garantir a qualidade dos Serviços em condições idênticas às aplicáveis aos clientes do ActivoBank;
  - c) Manter a OCC regularmente informada das respetivas iniciativas comerciais, para que os Beneficiários possam estar atualizados sobre tais iniciativas.
2. O ActivoBank pode proceder à atualização trimestral da respetiva oferta de Serviços, conforme consta da landing page:  
<https://www.activobank.pt/pt/campanha/Pages/parceria-empresas.aspx?ordem=OCC&codigo=WSA505590&parceria=Membro+ou+Colaborador+da+Ordem+dos+Contabilistas+Certificados>, considerando-se como objeto dos Serviços abrangidos pelo presente Protocolo o conjunto a cada momento especificado na mesma.



3. O disposto no número anterior não dispensa a verificação prévia, por parte dos Beneficiários, da efetiva prática de condições e preços preferenciais aquando do ato comercial concreto.
4. As condições em vigor, em cada período podem ser unilateralmente alteradas em qualquer momento, por iniciativa do Banco, nomeadamente no que respeita às taxas de juro apresentadas e, sempre que haja alterações de mercado que assim o justifique, ficando o Segundo Outorgante obrigado a comunicar as referidas alterações à OCC.
5. Como a propósito do início ou da continuidade de qualquer outra relação comercial, o Banco cumpre na íntegra os deveres legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, crédito responsável e proteção dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O Protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O Protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS

**ActivoBank**  
by Millennium

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos do funcionamento quotidiano e da expedita execução do Protocolo, cada Parte designa o seguinte interlocutor e respetivos contactos telefónico e eletrónico:

#### OCC

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia  
Franco  
Telefone: 217 999 700  
E-mail: geral@occ.pt  
Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

#### Banco ActivoBank, S.A

Anabela Leite  
Telefone: 211134461  
E-mail: anabela.leitesilva@activobank.pt  
Site: [www.activobank.pt](http://www.activobank.pt)

#### CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 09/04/2021, em dois exemplares iguais, destinados um a cada uma das Partes, e fazendo igualmente fé.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante